

L E I N° 010/82 - AEPMP.

R

AUTORIZA o Poder Executivo a Outorgar Concessão de Direito Real de Use sobre imóveis que menciona e dá outras providências.

O cidadão PAULO VITORINO DE MENEZES, Prefeito Municipal de Parintins, etc.

Faz saber à todos que a Câmara Municipal de Parintins, em Sessão Extraordinária, realizada dia 12 de outubro de 1982, aprovou e eu sancione a seguinte :

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO sobre imóveis situados na GLEBA - "TUPINAMBARANA", no Município de Parintins, matriculada sob nº 1.120, às fls. 123 do L. 2 - 4 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Parintins, em 20. 04. 82., por intermédio do Instituto de Terras do Amazonas - ITERAM Autarquia vinculada à Secretaria da Produção Rural - SEPROR, nos termos do Convênio com aquela entidade celebrado em 23/09/82

§ ÚNICO - Os imóveis de que trata este artigo tem as seguintes especificações :

J

a) IMÓVEL : "SANTA ROSA"

ÁREA : 259,93 ha (Duzentos e cinquenta e nove hectares e noventa e três áreas)

PERÍMETRO: 8.337,18m (Oito mil, trezentos e trinta e sete metros e dezoito centímetros)

LOCALIZAÇÃO: Margem esquerda do Igarapé dos Botos, tributários da margem esquerda do Rio Amazonas, Município de Parintins e Nhamundá Estado do Amazonas - Gleba Tupi - nambarana.

(continuação)

LIMITES E CONFRONTACOES:

- NORTE: Com margem esquerda do Igarapé dos Botos, por duas linhas entre os marcos M-02/M-03/ e M-06/M-07, nos azimutes respectivos de $25^{\circ}14'26''$ (Vinte e cinco graus, quatorze minutos e vinte e seis segundos) e $59^{\circ}02'10''$ (Cinquenta e nove graus, dois minutos e dez segundos) e nas distâncias respectivas de 773,89m (Setecentos e setenta e três metros e oitenta e nove centímetros); e 1.166,19m (Hum mil, cento e sessenta e seis metros e dezenove centímetros) e com o imóvel "PERSEVERANÇA" de propriedades de Abilio Domingues Ribeiro, por três linhas entre os marcos M-03/M-04/M-05/M-06, nos azimutes respectivos de $229^{\circ}48'20''$; $53^{\circ}50'31''$ e $336^{\circ}30'05''$ e nas distâncias respectivas de 156,20m; 966,07 e 250,80m.
- LESTE: Com terras de domínio do Município - GLEBA TUPINAMBARANA, por uma linha entre os marcos M-07/M-08, no azimute verdadeiro de $177^{\circ}55'03''$ (Cento e setenta e sete graus, cinquenta e cinco minutos e três segundos), e na distância de 1.100,73 (Hum mil, e cem metros e setenta e três centímetros).
- SUL: Com terras de domínio do Município - GLEBA TUPINAMBARANA, por uma linha entre os marcos M-08/M-01, no azimute verdadeiro de $229^{\circ}26'28''$ (Duzentos e vinte e nove graus, vinte e seis minutos e vinte e oito segundos), e na distância de 2.922,05m (Dois mil, novecentos e vinte e dois metros e cinco centímetros).
- OESTE: Com terras de domínio do Município - GLEBA TUPINAMBARANA, por uma linha entre os marcos M-01/M-02, no azimute verdadeiro, de $02^{\circ}51'45''$ (Dois graus, cinquenta e um minutos e quarenta e cinco segundos), e na distância de 1.001,25m (Hum mil e um metro e vinte e cinco centímetros).

b) IMÓVEL : "BOM SOCORRO"

(continuação)

ÁREA : 2.828,68 ha (Dois mil, oitocentos e vinte e oito hectares e sessenta e oito áreas).

PERÍMETRO: 26.972,59m (Vinte e seis mil, novecentos e setenta e dois metros e cinquenta e nove centímetros).

LOCALIZAÇÃO: Margem esquerda do Rio Amazonas Município de Parintins e Nhamundá Estado do Amazonas, Gleba Tupinambarana.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

NORTE: Com terras de domínio do Município-Gleba Tupinambarana, por uma linha entre os marcos M-10/M-11, no azimute verdadeiro de $90^{\circ}00'00''$ (Noventa graus), e na distância de 2.900,00 m (Dois mil e novecentos metros).

LESTE: Com o imóvel "BOM SUCESSO", e por uma linha entre os marcos M-11/M-12, no azimute verdadeiro de $180^{\circ}00'00''$ (Cento e oitenta graus), e na distância de 4.120,00m (Quatro mil, cento e vinte metros), e com terras de domínio do Município Gleba - Tupinambarana, por uma linha entre os marcos M-12/M-01, no azimute verdadeiro de $226^{\circ}25'56''$ (Duzentos e vinte e seis graus, vinte e cinco minutos e cinquenta e seis segundos), e na distância de 5.658,62m (Cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito metros e sessenta e dois centímetros).

SUL: Com margem esquerda do Rio Amazonas, por uma linha entre os marcos M-01/M-02, no azimute verdadeiro de $295^{\circ}12'04''$ (Duzentos e noventa e cinco graus, doze minutos e quatro segundos), e na distância de 3.757,66m (três mil, setecentos e cinquenta e sete metros e sessenta e seis centímetros).

OESTE: Com terras de domínio do Município - Gleba Tupinambarana, por quatro linhas entre os marcos M-02/M-03/M-04/M-05/M-06 nos respectivos azimutes verdadeiros de $50^{\circ}59'01''$; $50^{\circ}28'09''$; $111^{\circ}36'53''$ e nas distâncias respectivas de 2.509,76m; 586,00m 1.335,44m e 2.280,35m; com o Lago Aninga - é -Pau por três.

(segue)

linhas entre os marcos M-06/M-07/M-08/M-09, nos respectivos azimutes verdadeiros de $41^{\circ}34'34''$; $51^{\circ}50'34''$ e $01^{\circ}16'23''$ e nas distâncias / respectivas de 828,79m; 356,09m e 900,22m com terras de domínio do Município GLEBA - TUPINAMBARANA por uma linha entre os marcos M-09/m M-10 no azimute verdadeiro de $0^{\circ}00'00''$, na distância de 2.620,00m.

c) IMÓVEL ; "BOM SUCESSO"

ÁREA : 2.875,35 ha (Dois mil, oitocentos e setenta e cinco hectares e trinta e cinco areas)

PERÍMETRO: 22.627,56m (Vinte e dois mil, seiscentos e vinte e sete metros, e cinquenta e seis centímetros)

LOCALIZAÇÃO: Margem direita do Paranaí das Ciganas nos Municípios de Parintins e Nhamundá.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

NORTE: Com terras de domínio do Município - GLEBA - TUPINAMBARANA, por uma linha entre os marcos M-03/M-04, no azimute verdadeiro de $90^{\circ}00'00''$ (Noventa graus), e na distância de 4.350,00m (Quatro mil, trezentos e cinquenta metros)

LESTE: Com terras de domínio do Município - GLEBA - TUPINAMBARANA, por uma linha entre os marcos M-04/M-05, no azimute verdadeiro de $180^{\circ}00'00''$ (Cento e oitenta graus), na distância de 5.320,00m (Cinco mil, trezentos e vinte metros)

SUL: Com margem esquerda do Paranaí das Ciganas, por uma linha entre os marcos M-05/M-01, no azimute verdadeiro de $239^{\circ}19'40''$ (Duzentos e trinta e nove graus, dezenove minutos e ~~cinquenta~~ quarenta segundos) na distância de 5.057,56m (Cinco mil, e cinquenta e sete metros e cinquenta e seis centímetros).

OESTE: Com terras de domínio do Município GLEBA - TUPINAMBARANA, entre os marcos M-01/M-02 e com Imóvel sem denominação, por uma linha entre os marcos M-02/M-03, no azimute verdadeiro de $0^{\circ}00'00''$, na distância de 3.900,00 m (três mil e



novecentos metros), e 4.000 (QUATRO) MIL metros.

Art. 2 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1982 .

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário .

PALÁCIO CORDOVIL , 18 de outubro de 1982.


PAULO VITORINO DE MENEZES


Prefeito Municipal